



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 58/2024

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina(PI), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela LÍBIA MAFRA BENVINDO DE MIRANDA - Diretora Administrativa, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 452 de 25 de março de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, de 26 de março de 2024, página 31, portador da matrícula funcional nº 1531298, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 12/06/2024, processo administrativo n.º 23111.025977/2023-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens permanentes para garantir o funcionamento do Hospital Veterinário Universitário HVU UFPI, Campus Ministro Petrônio Portella especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 38.482.591/0001-53  
**ENDEREÇO:** Rua João Francisco de Assis, 251 - CEP : 25025-020, Vila Centenario – Duque de Caxias – RJ  
**TELEFONE:** (21) 97003-1651  
**E-MAIL:** skylabhospitalar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO, CONFORME O TR.	QNTDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR OFERTADO/ NEGOCIADO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	---------------------------	---------	-------------------	---------------------------	--------------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02	<p>Analizador hematológico Veterinário Diferencial leucocitário em no mínimo 4 partes para cães e gatos. Várias espécies. Liberação mínima de 23 parâmetros e a partir de 3 histogramas: Processos automáticos de diluição, lavagem e desobstrução de coágulos. Utiliza 2 reagentes. Processa aproximadamente 40 amostras por hora. Aspiração da amostra modo aberto. Sistema de autolimpeza. Reagentes livres de cianeto. Baixo volume de amostra: ≤ 9 µL. voltagem. de 100V – 240V – 50/60 Hz.</p>	1	UNIDADES	R\$ 71.966,0000	R\$ 71.966,00
10	<p>Berço para UTI em aço inoxidável: medidas mínimas (CxLxA) 120x60x55cm. Altura total de 130cm.Sistema manual para abaixar e levantar as laterais. Suporte de soro Suporte para cilindro de 5 litros Colchão e proteção laterais em espuma</p>	2	UNIDADES	R\$ 4.768,7600	R\$ 9.537,52
27	<p>Assento mocho sela: Assento em sela bipartido com ajuste anatômico para garantir o suporte ideal dos ísquios e manter a coluna naturalmente alinhada resultando em postura correta, alívio da tensão na região do ombro e pescoço, melhora da circulação e maior mobilidade. Deverá ser indicada para pessoas que lidam com jornadas de trabalho mais intensas (de 8 ou mais horas por dia). Não deverá possuir restrição para pessoas com histórico de dores e lesões. Características básicas: -Assento giratório 360° - Assento bipartido - Regulagem de abertura do assento - Regulagem de in- clinação do assento</p>	2	UNIDADES	R\$ 2.263,0000	R\$ 4.526,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Regulagem de altura do assento entre 58/60-78/80 cm ou para pessoas de 1,5m até 2,0m ou para pessoas de 1,56m até 1,80m - Assento em Espuma - Pistão a Gás - Cobertura de fácil higienização - Permitir angulação dos membros inferiores em 135 graus. - Peso mínimo suportado de 120 kg A empresa fornecedora deve garantir o frete, instalação (caso necessário), treinamento, fornecimento de insumos e assistência técnica				
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$ 86.029,52</b>

2.2. Quando possuir cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

4. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**23.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**27.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**28.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**29.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

31. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

32. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

33. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

35. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

36. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

38. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

39. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**40.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

**42.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**43.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**45.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**46.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**47.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**48.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**49.** Por razão de interesse público;

**50.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**51.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**52. DAS PENALIDADES**

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**53.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**54. CONDIÇÕES GERAIS**

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que,

Pregão Eletrônico SRP N° 90005/2024  
IRP N° 02/2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Autoridade UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF N°	ASSINATURA
<b>Razão Social:</b> SKYLAB	088.941.537-46	_____ Representante legal/Procurador
<b>Representante legal</b> LAURA AZEVEDO DA COSTA		

**SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Rua João Francisco de Assis, 251 - CEP : 25025-020

Vila Centenario – Duque de Caxias – RJ

CNPJ : 38.482.591/0001-53 - INSC : 12.223.854



Banco : Nubank

Ag : 0001 - C/c : 31701802-1

Telefone : (21) 97003-1651

E-mail : skylabhospitalar@gmail.com



A/c UASG 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

PE. N° 90005 2024

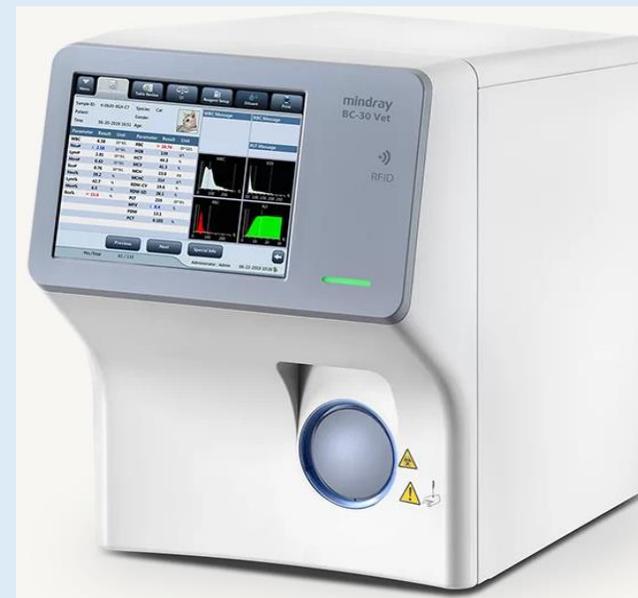
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
	MINDRAY BC 30 VET – ANALISADOR HEMATOLÓGICO (4 PARTES)						
	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento com diferencial leucocitário em 4 partes para cães e gatos;</li> <li>- Libera 23 parâmetros e 4 histogramas;</li> </ul> <p>PARÂMETROS:</p> <p>WBC, Neu#, Neu%, Eos#, Eos%, Lym#, Lym%, Mon#, Mon%, RBC, HGB, MCV, MCHC, RDW-CW, RDW-SD, HCT, PLT, MPV, PDW, P-LCR*, P-LCC*</p> <p>*para cachorros</p> <p>HISTOGRAMAS:</p> <p>WBC, EOS, RBC E PLT</p>						
2	<p>- Além de cão e gato, possui canais de leitura separados para equinos, macaco, rato, camundongo, coelho, suínos, ovelha, bovinos, cabra, camelo e lhama (+ 20 espécies programáveis);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- São totalmente automáticos: diluição, lavagem e desobstrução de coágulos;</li> <li>- É compacto (305 mm de largura x 400 mm de altura x 410 mm de profundidade com 19 kg), flexível e de baixo custo (utiliza apenas 2 reagentes);</li> <li>- Processa até 38 amostras por hora;</li> <li>- Armazena mais de 100 mil resultados com histogramas;</li> <li>- É seguro e fácil de usar: tem sistema de autolimpeza, o que minimiza a manutenção. Os reagentes são livres de cianeto, o que evita riscos ambientais;</li> <li>- Tela touch screen colorida, o que facilita a visualização, e impressora térmica interna, que permite a impressão após cada resultado (50 mm de largura com vários formatos de impressão);</li> </ul>	Un	1	Netlab focovet	BC 30 VET – ANALISADOR HEMATOLÓGICO	R\$ 71.966,00	R\$ 71.966,00

Dispõe de sistema de contagem independente para cada espécie, um programa integrado para calibração e controle de qualidade, o que aumenta a precisão e a confiabilidade;

- Trabalha com a metodologia de impedância elétrica, colorimetria e sistema de estabilização da temperatura dos reagentes;
- Utiliza baixíssimo volume de amostra: 9 µL;
- Baixa variação: WBC, RBC E HBC – 3d 0,5%, PTL 3d 1%.
- Trabalha em ambiente operacional com temperatura entre 15 °C a 40 °C, umidade relativa entre 20 a 85% (sem condensação) e voltagem de 100V – 240V – 50/60 Hz;
- Pode acoplar impressora externa, leitor de código de barras e teclado (opcional).

\*Por causa da tendência de formação de agregados plaquetários e da morfologia das plaquetas dos felinos, contagens desse parâmetro devem ser confirmadas por microscopia óptica.

<https://www.youtube.com/watch?v=fPYbJU5GrX4>



Valor total : setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais

Valor Total R\$ 71.966,00

- 1 - **Declaramos** que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas que incidem no objeto .
- 2 - **Prazo de entrega:** (conforme Termo de Referência), contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 3 - **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias corridos .
- 4 - **Validade da ATA:** 12 (doze) meses.
- 5 - **Frete:** Incluso no valor da proposta.

quinta-feira, 18 de julho de 2024

A handwritten signature in blue ink that reads 'lcosta'.

**SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
Laura Azevedo da Costa  
CPF: 088.941.537-46

38.482.591/0001-53  
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
Rua João Francisco de Assis, nº 251  
Vila Centenário - CEP: 25025-020  
Duque de Caxias - RJ

**SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Rua João Francisco de Assis, 251 - CEP : 25025-020

Vila Centenario – Duque de Caxias – RJ

CNPJ : 38.482.591/0001-53 - INSC : 12.223.854

A/c UASG 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI



Banco : Nubank

Ag : 0001 - C/c : 31701802-1

Telefone : (21) 97003-1651

E-mail : skylabhospitalar@gmail.com

PE. N° 90005 2024



Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------------	------	-------	-------	--------	----------------	-------------

10 Berço Veterinário para UTI

Un

2

Indusmache  
medPallette de  
Plastico 1210

R\$ 4.768,76

R\$ 9.537,52

Estrutura em aço inox, sistema manual para baixar e levantar a sgrades laterais, suporte para soro e suporte para cilindro de oxigenio de 05 litros.Colchao e proteção laterais em espuma revestido em couvim. Medidas 120 comp x 60 larg x 55 alt. Altura max aprox. 1.30 altura do chao até estrado 0,60cm

<https://cirurgicamache.com.br/produtos/berco-veterinario-para-uti/>

**Valor total : nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois****Valor Total****R\$ 9.537,52**

- 1 - **Declaramos** que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas que incidem no objeto .
- 2 - **Prazo de entrega:** (conforme Termo de Referência), contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 3 - **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias corridos .
- 4 - **Validade da ATA:** 12 (doze) meses.
- 5 - **Frete:** Incluso no valor da proposta.

**terça-feira, 16 de julho de 2024**
**SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46



**SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Rua João Francisco de Assis, 251 - CEP : 25025-020

Vila Centenario – Duque de Caxias – RJ

CNPJ : 38.482.591/0001-53 - INSC : 12.223.854



Banco : Nubank

Ag : 0001 - C/c : 31701802-1

Telefone : (21) 97003-1651

E-mail : skylabhospitalar@gmail.com



A/c UASG 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

PE. N° 90005 2024

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
27	Mocho Sela Anatomy - Estek Descrição:	Un	2	inalamed Estek	Mocho Sela Anatomy - Estek	R\$ 2.263,00	R\$ 4.526,00

Perfeita ergonomia para o profissional que trabalha na posição à frente de seu cliente, ou seja, na posição de execução de tratamento. Possui revestimento tapeçado em couro sintético, ajuste de altura à gás e rodízios de alta resistência. Sua estrutura em Zamac garante durabilidade, requinte e beleza.

**Informações Técnicas:**

Disponível nas cores: Branco ou Preto

Altura min.: 48cm | Altura máx.: 63cm

Diâmetro na região das rodas: 46 cm

Suporta até: 150kg

Garantia: 12 meses

**Benefícios do produto:**

- Design ergonômico de assento de sela dividido tapeçado em couro sintético
- Rodízios grandes com suporte de metal e rodas emborrachadas
- Banco com elevação a gás ajustável em altura
- Fortalece os músculos de estabilidade da coluna, músculos pélvicos e das pernas
- Menos pressão no assoalho pélvico e na parte superior da perna

<https://www.estek.com.br/moveis-estetica/cadeiras-mochos/mocho-sela-anatomy-estek--p>

**Valor total : quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais****Valor Total R\$ 4.526,00**

- 1 - **Declaramos** que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas que incidem no objeto .
- 2 - **Prazo de entrega:** (conforme Termo de Referência), contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 3 - **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias corridos .
- 4 - **Validade da ATA:** 12 (doze) meses.
- 5 - **Frete:** Incluso no valor da proposta.

**quarta-feira, 17 de julho de 2024**
**SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Laura Azevedo da Costa

CPF: 088.941.537-46

